CearaPar
GESTÃO DE ATIVOS

Av. Pessoa Anta, 274, 2º andar
Espaço Inovação - Centro, Fortaleza/CE
CEP.: 60.060-188
CNPJ N.: 23.538.427/0001-43
www.cepart.com.br

PORTARIA CEARAPAR Nº 025/2026, DE 9 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a constituição de Grupo de Trabalho com a finalidade de estruturar a parceria institucional entre a CearaPar e a Etice para desenvolvimento, governança e oferta de soluções digitais para a gestão de ativos.

A DIRETORA-PRESIDENTE, no uso das suas competências legais e estatutárias, em especial as que lhe são atribuídas pelo art. 15, § 1º, alínea "e" do Estatuto Social da Companhia de Participação e Gestão de Ativos do Ceará – CearaPar e considerando as tratativas e as indicações de representantes constantes do processo NUP 19022.000494/2026-40,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituído, no âmbito da Companhia de Participação e Gestão de Ativos do Ceará — CearaPar, o Grupo de Trabalho com a finalidade de estruturar a parceria institucional entre a CearaPar e a Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará – Etice (GT CearaPar–Etice), de natureza consultiva e caráter temporário, com a participação dos representantes indicados no âmbito do processo NUP 19022.000494/2026-40.

Art. 2º Ficam designados para compor o GT CearaPar–Etice:

I – pela CearaPar: LUCIANA LIMA YARZON; FRANCISCO EMANUEL FERREIRA MARIANO, coordenador; UIRÁ PORÃ MAIA DO CARMO; SILVIA MARIA BEZERRA GOMES DA SILVA; e HELENA MARTINS TEÓFILO; e

II – pela Etice: KENYA MARUCY RODRIGUES GONDIM; ANDRÉ LUÍS VASCONCELOS COELHO; e DORIS MARIA RECK TAVARES.

Parágrafo único. Poderão ser convidados a participar das atividades do Grupo de Trabalho profissionais e representantes de órgãos e entidades com conhecimentos relacionados às matérias em discussão.

Art. 3º O GT CearaPar–Etice tem por objetivo elaborar proposta de modelo de parceria entre as companhias para o design, desenvolvimento, governança, sustentação, evolução e oferta de soluções digitais voltadas à gestão de ativos públicos, considerando sua utilização por órgãos e entidades do Estado do Ceará e seu potencial de oferta a outros entes federativos, devendo:

I — analisar as iniciativas prioritárias, identificando estágio de desenvolvimento, demandas, requisitos técnicos, riscos, oportunidades e possibilidades de oferta como serviço;

II — propor a distribuição de responsabilidades entre as companhias, os mecanismos de governança, os fluxos de decisão e os instrumentos jurídicos necessários à parceria;

Documento assinado eletronicamente por: LUIZA DE MARILAC MARTINS E SILVA em 09/10/2026, às 15:22 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código B0CF-AFE9-A5EC-5576.
SUITE

Av. Pessoa Anta, 274, 2º andar
Espaço Inovação - Centro, Fortaleza/CE
CEP.: 60.060-188
CNPJ N.: 23.538.427/0001-43
www.cepart.com.br

III — propor modelo de desenvolvimento, sustentação e evolução das soluções, contemplando documentação, propriedade intelectual, acesso ao código, segurança da informação, interoperabilidade e gestão do ciclo de vida;

IV — elaborar proposta de oferta das soluções para órgãos e entidades do Estado do Ceará e avaliar as condições para sua oferta a outros entes federativos, contemplando aspectos comerciais, operacionais, contratuais e de suporte;

V — elaborar análise preliminar do potencial econômico da parceria, contemplando investimentos, custos, possibilidades de remuneração, fontes de receita e retorno econômico esperado, preferencialmente na forma de plano de negócios preliminar; e

VI — apresentar relatório final com as propostas formuladas, prioridades de implantação, encaminhamentos e decisões a serem submetidas às instâncias competentes das duas companhias.

Parágrafo único. Constituem o escopo inicial de análise as soluções digitais para Gestão de Participações Societárias, Gestão e Supervisão da Loteria Estadual e Supervisão do Sistema de Créditos Hídricos, bem como as oportunidades de identificação e valorização de ativos intangíveis relacionadas ao Projeto HoldingLab.

Art. 4º O Grupo de Trabalho desenvolverá suas atividades conforme plano de trabalho pactuado entre seus membros, contendo calendário de reuniões, temas, entregas, responsáveis e prazos.

§ 1º As reuniões poderão ocorrer presencialmente, remotamente ou em formato híbrido, admitida a realização de encontros extraordinários quando necessário.

§ 2º Os assuntos discutidos, as conclusões e os encaminhamentos das reuniões deverão ser registrados e juntados ao processo administrativo, juntamente com os documentos produzidos pelo Grupo.

Art. 5º Compete ao coordenador organizar as atividades do Grupo de Trabalho, articular a participação dos representantes das duas companhias, acompanhar o cumprimento do plano de trabalho e consolidar o relatório final.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho definirá, entre seus membros, o responsável pelo apoio de secretaria executiva, compreendendo a organização das reuniões, dos registros e dos documentos compartilhados.

Art. 6º Os trabalhos serão supervisionados pela Presidência da CearaPar, em articulação com a Presidência da Etice.

Parágrafo único. As propostas do Grupo de Trabalho serão submetidas às instâncias competentes das companhias e não constituirão, por si, autorização para contratação, realização de despesas ou assunção de obrigações.

Art. 7º Os trabalhos deverão ser concluídos em até 60 (sessenta) dias contados da publicação desta Portaria, mediante apresentação do relatório final.

Documento assinado eletronicamente por: LUIZA DE MARILAC MARTINS E SILVA em 09/10/2026, às 15:22 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código B0CF-AFE9-A5EC-5576.
SUITE

CearaPar
GESTÃO DE ATIVOS

Av. Pessoa Anta, 274, 2º andar
Espaço Inovação - Centro, Fortaleza/CE
CEP.: 60.060-188
CNPJ N.: 23.538.427/0001-43
www.cepart.com.br

Parágrafo único. O prazo poderá ser prorrogado por ato da Diretora-Presidente da CearaPar, mediante proposta fundamentada do coordenador e prévio alinhamento com a Etice.

Art. 8º A participação nas atividades do Grupo de Trabalho ocorrerá sem prejuízo das atribuições funcionais de seus membros e não implicará o recebimento de benefícios pecuniários adicionais.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza/CE, 9 de outubro de 2026.

LUIZA DE MARILAC MARTINS E SILVA
Diretora-Presidente

Documento assinado eletronicamente por: LUIZA DE MARILAC MARTINS E SILVA em 09/10/2026, às 15:22 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.
Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código B0CF-AFE9-A5EC-5576.
SUITE